



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria de Agricultura, Pecuária,
Irrigação, Pesca e Aquicultura

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2018**

Processo: 0700180087054

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091/2016

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA, CNPJ/MF nº 14.049.654/0001-14

Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, s/nº - Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador – Itapuã, CEP: 41.635-570, Salvador/BA

Objeto: execução de projeto que tem por escopo a realização da 31ª Feira Nacional da Pecuária – FENAGRO 2018, no período de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2018.

Valor Total do Repasse: R\$999.991,20

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 17.091/2016;

considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA é a única entidade responsável pela realização do evento 31ª FENAGRO 2018, conforme declaram a Associação dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB; Associação dos Criadores do Caval Campolina da Bahia; Instituto de Criadores de Caval Mangalarga da Bahia – ABCM; Associação dos Criadores de Nelore – ABCN e a Associação de Criadores de Girolando – ABCG em Declaração constante dos autos do Processo nº 0700180087054;

X

considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA tem, entre as finalidades estabelecidas no seu estatuto, a de “firmar parcerias com a administração pública e promover, realizar e apoiar, sempre que julgar oportuno, eventos agropecuários, exposições, feiras, leilões, cursos, palestras, simpósios, encontros de workshop, seminários, congressos, encontros e outras atividades, visando ao fomento da caprinovinocultura, podendo incorporar a estes eventos outros segmentos da agropecuárias, inclusive a bovinocultura e equinocultura”;

considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA detém capacidade técnica para a execução do evento, por ser uma instituição fundada em 26 de junho de 1972, vindo, desde então, promovendo e/ou participando da organização de eventos de caráter estadual e nacional, a exemplo da FEINCO, PRO BERRO, EXPOAGRO, EXPORURAL e a FENAGRO, sendo ainda organizadora e executora do ranqueamento das exposições agropecuárias no Estado da Bahia;


considerando a grande relevância evento, por seu caráter técnico, a abrangência e o alcance proposto como política pública relacionada aos diversos segmentos, como melhoramento genético, ranqueamento, simpósio, palestra, leilão, dias de campo e outros eventos relacionados à agropecuária;

considerando que a FENAGRO é a maior Exposição Agropecuária do Norte / Nordeste e uma das três maiores do Brasil, apresentando números expressivos, tais como julgamento de mais de 25 raças das espécies bovina, eqüina, caprina e ovina, e a participação de mais de 1.000 expositores de animais e da área comercial;

considerando que o fomento por parte do Estado para a referida atividade está direcionado para uma área que efetivamente demanda incentivo, não constituindo evento autossustentável, só sendo viável a sua realização a partir da celebração de parceria entre a ACCOBA e a SEAGRI, possibilitando o apoio financeiro, técnico e institucional do Estado da Bahia, para viabilizar, dentro outras coisas, a montagem de um espaço adequado, atrativo e único, bem como o incentivo técnico para o cumprimento do que se propõe;

considerando, finalmente, que, pelas razões acima expostas, o objeto da parceria se caracteriza por especial singularidade, amoldando-se perfeitamente ao que preceitua o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (novo regramento legal das parcerias) que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em face da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, resolve declarar inexigível o chamamento público para execução do projeto que tem por escopo a realização da 31ª Feira Nacional da Pecuária – FENAGRO 2018, celebrando Termo de Colaboração com a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil decorrente da natureza singular do objeto da parceria.

Salvador, 20 de novembro de 2018


ANDRÉA MENDONÇA
Secretária / SEAGRI